MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.264 / 2012.

Revoga a Lei Municipal nº 2.261 de 13 de março de 2012, estabelece novo piso salarial para o magistério público da educação básica no âmbito do Município de Juazeiro/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, § 6º, letra "e", da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido novo piso salarial para o magistério público da educação básica no âmbito do Município de Juazeiro, conforme previsão nas Leis Federais nº 11.738, de 18 de julho de 2008, e nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§1º - O piso salarial profissional para o magistério público da educação básica do Município de Juazeiro será de R$ 1.461,78 (hum mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) mensais, para a formação em Nível I, em regime de 40 (quarenta) horas/aula.

§2º - O piso salarial profissional para as demais categorias, de acordo com o regime de carga horária dos professores do magistério público da educação básica no Município de Juazeiro fica fixado na conformidade das tabelas contidas no Anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento da Secretaria de Educação e Esportes - SEDUC.

Art. 3º - Os valores fixados como piso salarial profissional do professor municipal da educação básica, de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º desta Lei, têm efeito retroativo a 1º de janeiro de 2012.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Art. 4° - Fica expressamente revogada a Lei n° 2.261, de 13 de março de 2012.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 22 de março de 2012.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

NÍVEL I:

CLASSE	EVOLUÇÃO	20H	40H
1	0 a 4	R$ 730,89	R$ 1.461,78
2	4 a 8	R$ 752,81	R$ 1.505,62
3	8 a 12	R$ 775,40	R$ 1.550,80
4	12 a 16	R$ 798,66	R$ 1.597,32
5	16 a 20	R$ 822,63	R$ 1.645,26
6	20 a 24	R$ 847,30	R$ 1.694,60
7	24 a 28	R$ 872,72	R$ 1.745,44
8	Acima de 28	R$ 898,90	R$ 1.797,80

NÍVEL II:

CLASSE	EVOLUÇÃO	20H	40H
1	2 a 4	R$ 988,87	R$ 1.977,74
2	4 a 6	R$ 1.018,53	R$ 2.037,06
3	6 a 8	R$ 1.049,08	R$ 2.098,16
4	8 a 10	R$ 1.080,57	R$ 2.161,14
5	Acima de 10	R$ 1.112,98	R$ 2.225,96

VACÂNCIA:

CLASSE	EVOLUÇÃO	20H	40H
1	0 a 4	R$ 822,63	R$ 1.645,26
2	4 a 8	R$ 847,30	R$ 1.694,60
3	8 a 12	R$ 872,73	R$ 1.745,46
4	12 a 16	R$ 898,91	R$ 1.797,82
5	16 a 20	R$ 925,88	R$ 1.851,76
6	20 a 24	R$ 953,65	R$ 1.907,30
7	24 a 28	R$ 982,26	R$ 1.964,52
8	Acima de 28	R$ 1.011,73	R$ 2.023,46